PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

Município de Cerro Grande do Sul
Secretaria de Administração
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso
Processo nº 1088/2026

Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações.

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, o Decreto Municipal nº. 12/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço por item, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros para uso e manutenção das Secretarias Municipais.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 14/09/2026, até às 09:00h do dia 24/09/2026.
Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 24/09/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 24/09/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DO OBJETO
1.1 – A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E

OUTROS conforme necessidade da Administração, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.1.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado, na Av. Coronel Arthur Emílio Jenisch, nº 1140, no horário das 07h às 13h, conforme a solicitação do Órgão Gerenciador, que atenderá as necessidades da Administração.

1.1.2 - Os produtos não serão recebidos fora do horário especificado no item 1.1.1.

1.2- As notas deverão ser emitidas, conforme solicitação.

1.3- O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça as especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor no prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

1.4. – A entrega dos produtos licitados neste certame deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** após ter sido solicitada pelo Setor de Compras e o pedido poderá ocorrer por meio eletrônico.

1.5 – Os produtos deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do objeto, salvo inviabilidade técnica devidamente demonstrada em razão da natureza do produto.

1.6- A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do **Setor de Compras,** ora denominado Órgão Gerenciador**.**

1.7 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

1.8 - Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

1.9 - Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os produtos, a fazer a entrega/substituição dos mesmos, caso necessário.

1.10- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 A licitante deverá fazer o seu credenciamento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer

pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da mesma ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

III – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas e substituídas até a abertura da sessão pública. Com relação aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos dos licitantes vencedores, através de diligência, exclusivamente por meio do sistema.

3.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

3.2.1 – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

IV – DAS PROPOSTAS:

4.1. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Não serão admitidos quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá **enviar via sistema, anexando** os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital.

5.1.1 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

b) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.

d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
Observação: Em caso de apresentação de certidão positiva de falência ou recuperação judicial, serão realizadas as seguintes diligências:
- Solicitação de Planos de Recuperação Judicial homologado pelo juízo para atestar a viabilidade econômica da licitante;
- Consulta à Junta Comercial/Tribunal de Justiça para verificar o andamento do processo, confirmando se houve a decretação de falência definitiva ou apenas a distribuição de pedido.
- Prazo para regularização se a certidão indicar apenas um processo antigo e a empresa alegar que a situação foi regularizada.

5.2 – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, será desclassificada, podendo ser aplicada a ela, as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
5.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
5.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
5.5 – O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
5.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 16.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 20.1, deste edital.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164, Lei nº 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**
6.1.1. Caberá, ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a da data de abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:
6.3.1 – Recurso, **exclusivamente por meio do sistema,** no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
6.3.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
6.3.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 6.3.1, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 6.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
6.3.4 O recurso de que trata o item 6.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6.3.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
6.3.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
6.3.7 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – É vedada a participação de:
a – empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
b – empresas sob processo de falência ou recuperação judicial que não consigam demonstrar que possuem capacidade financeira para executar o objeto da presente licitação;
c – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
d – Empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital;
7.2 – As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 2.3 deste edital.

VIII – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua

chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 e 2.5 deste edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá entre troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.5. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

IX – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.2. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item,** de acordo com o especificado no Anexo I.

9.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM** e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:

a) A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.6.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01(um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

X – MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.cerrograndedosul.rs.gov.br.**

XI – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS
11.1 – Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.
11.1.1 – Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.
11.1.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
11.1.3 – Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.
11.2. – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

XII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme art. 44, paragrafo 2º da LC 123/2006.
12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
12.1.4. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens ou se todos forem beneficiarias da LC 123/2006, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Persistindo o empate, se procederá na forma do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

XIII – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

XIV – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
14.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
14.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1, letra "c", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 – O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

15.1.1 – O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 15.1.

15.2 – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

15.3 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

15.3.1-Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

15.3.2-Para pagamento da Nota fiscal/fatura pelo contratante, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3.3-Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR, nos termos da lei que regulamenta a matéria e do Decreto Municipal nº 32/2022.

15.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, conforme solicitado pelo Setor de Compras.

15.6 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.7 – No ato de assinatura do Registro, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

15.8 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.9 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados, deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

15.10 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das NOTAS DE EMPENHO.

XVI – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

16.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.2.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

16.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada pelo Pregoeiro nas condições previstas no item 5 deste Edital e quando houver necessidade de contratação.

16.5. As licitantes registradas no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitas às penalidades constantes do subitem 20 deste Edital.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO.

17.1 – Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

17.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

17.3 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo e, tal convocação poderá ser feita por meio eletrônico.

17.4 – A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 90, paragrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.5 – Decorrido o prazo do item 17.3, dentro da validade da proposta e não realizando a assinatura da ata de registro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis, isolada ou conjuntamente:
17.5.1 advertência;
17.5.2 multa de 7% (sete por cento) sobre o valor global de sua proposta;
17.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
17.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;
17.5.5 A multa de que trata o item 17.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

18.1 – A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
18.2 – A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
18.3 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.
18.4 – A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração e o pedido ocorrerá por meio de solicitação do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser atendida imediatamente e, poderá ocorrer por meio eletrônico.
18.5- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XIX- DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea "d", da Lei n°14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
19.2 No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

XX – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Do Município:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
c) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
e) Manter 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

20.2 – Da Empresa Vencedora:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
e) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
f) Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do Município;
g) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.
h) Arcar com custos de transporte e entrega.

XXI – DAS PENALIDADES
21.1. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará a proponente contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:
a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo (s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado no prazo estipulado;
f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias.

21.2. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima, deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do Contrato, autoriza expressamente o CONTRATANTE a efetuar tais descontos.
Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
21.3. Da aplicação das penas definidas no item 20.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
21.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

XXII – DA EXTINÇÃO
22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.
22.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências;
f) não entrega do produto no prazo fixado.
22.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.
22.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
23.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
23.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
23.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
23.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
23.7 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone (51) 99880-8513 ou pelo e-mail **pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br** ou **licitacao@cerrograndedosul.rs.gov.br** no horário de expediente da Administração.
23.8 – Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III – Minuta do Contrato.

Cerro Grande do Sul, 12 de agosto de 2026.

Vilmar Wöfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº. 27/2026

1-OBJETO:
Pregão Eletrônico para formação de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando uma futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros para uso e manutenção das secretarias Municipais.

O teto máximo está vinculado ao valor de referência abaixo relacionado.

Item	Quant mínima	Quant Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
001	01	32	UN	ADAPTADOR DE FORCA T COM 3 TOMADAS DE 3 PINOS	18,00	576,00
002	01	21	UN	ADESIVO PARA TUBO PVC 75 GR	8,50	178,50
003	01	05	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	30,00	150,00
004	01	05	UN	ALICATE REBITADOR MANUAL, COM POTENCIA PARA 4 BITOLAS 45,0000 225,00 DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2.4,3.2,4 E 4.8MM, DEVE ACOMPANHAR UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS	45,00	225,00
005	01	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 8	29,90	299,00
006	02	40	UN	ALVENARITE 1 L	10,90	436,00
007	01	16	UN	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO, COM KIT DE FIXACAO	9,10	145,60
008	01	30	UN	ANTIFERRUGEM DE 3,6 L	129,00	3.870,00
009	01	05	UN	ARAME FARPADO 500 M	450,00	2.250,00
010	01	25	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	20,00	500,00
011	01	10	UN	ARAME QUEIMADO 16	12,99	129,90
012	01	15	UN	ARAME QUEIMADO 18	16,50	247,50
013	02	50	M³	AREIA FINA	142,50	7.125,00
014	02	45	M³	AREIA MEDIA	139,45	6.275,25
015	02	50	UN	ARGAMASSA ACCIII, SACO COM 20 KG	26,90	1.345,00
016	06	120	UN	ARGAMASSA ACC II SACO COM 20 KG	21,80	2.616,00
017	02	50	UN	ARGAMASSA ACCI SACO COM 20KG	15,90	795,00

018	02	49	UN	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, COR BRANCA	26,75	1.310,75
019	07	150	M²	AZULEJO CERAMICO BEJE CLARO MEDIDA MINIMA 30X50	32,90	4.935,00
020	02	40	UN	BALDE DE FOLHA PARA PEDREIRO	20,00	800,00
021	01	30	UN	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA, TAMANHO MINIMO PARA ROLO 8,0000 160,00 DE 23CM	8,00	240,00
022	10	212	UN	BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 25MM-CFE NBR 5648/2010	32,00	6.784,00
023	04	81	UN	BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 40MM-CFE NBR 5648/2010	60,00	4.860,00
024	20	400	UN	BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 50MM-CFE NBR 5648/2010	70,00	28.000,00
025	01	30	UN	BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 60MM-CFE NBR 5648/2010	160,00	4.800,00
026	06	125	UN	BARRA CANO ESGOTO 100MM, CFE NBR 5688/2010 DA ABNT	72,00	9.000,00
027	04	80	UN	BARRA CANO ESGOTO 150MM, CFE NBR 5688/2010 DA ABNT	167,40	13.392,00
028	04	81	UN	BARRA CANO ESGOTO 40MM	28,68	2.323,08
029	04	81	M	BARRA CANO ESGOTO 50 MM , CFE NBR 5688/2010 DA ABNT - 6 M	45,00	3.645,00
030	05	110	UN	BARRA DE FERRO 10MM, 12M	44,70	4.917,00
031	07	140	UN	BARRA DE FERRO 4.2MM, 12M	9,90	1.386,00
032	02	50	UN	BARRA DE FERRO 50 6,3MM 12M	22,54	1.127,00
033	02	50	UN	BARRA DE FERRO 6MM,12M	32,00	1.600,00
034	01	10	UN	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO CA-50) 8MM X 12M = 5/16	33,65	336,50
035	01	20	UN	BOIAS ELÉTRICAS	35,99	719,80
036	01	13	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO MEDIO, COM ELASTICO, SOLA COSTURADA. (NUMERACAO ENCAMINHADA APOS).	50,00	650,00
037	03	60	M³	BRITA 1	190,35	11.421,00
038	01	20	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº 08, PONTA EM CARBONETO DE 0 TUNGSNIO (METAL DURO)	13,00	260,00
039	01	20	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº 10, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO	22,00	440,00
040	01	20	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº 12, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	26,00	520,00
041	01	10	UN	BROCA PARA FERRO //AÇO - Nº 04	7,00	70,00
042	01	10	UN	BROCA PARA FERRO //AÇO - Nº 06	9,90	99,00
043	01	10	UN	BROCA PARA FERRO //AÇO - Nº 10	18,00	180,00
044	01	10	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 04, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	5,00	50,00
045	01	10	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 06, PONTA EM	8,00	80,00

				CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)		
046	01	10	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 08, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	15,00	150,00
047	01	10	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 10, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	20,00	200,00
048	04	80	UN	BUCHA PARA PAREDE Nº 06	0,10	8,00
049	08	170	UN	BUCHA PARA PAREDE Nº 08	0,12	20,40
050	06	120	UN	BUCHA PARA PAREDE Nº 10	0,18	21,60
051	07	150	UN	BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 10	0,20	30,00
052	05	100	UN	BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 12	0,29	29,00
053	05	100	UN	BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 06	0,15	15,00
054	06	120	UN	BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 08	0,20	24,00
055	01	04	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 03 M	49,00	196,00
056	05	100	M	CABO PP 2 X 10 MM	28,00	2.800,00
057	05	100	M	CABO PP 2 X 2,5 MM	6,98	698,00
058	05	100	M	CABO PP 2 X 4 MM	10,80	1.080,00
059	05	100	M	CABO PP 2 X 6 MM	16,00	1.600,00
060	01	20	UN	CADEADO 20MM	16,00	320,00
061	01	22	UN	CADEADO 40MM	26,00	572,00
062	01	22	UN	CADEADO 45MM	38,00	836,00
063	01	17	UN	CADEADO 50MM	52,00	884,00
064	08	170	UN	CAIBRO 10x5x5,40m EUCALIPTO	27,90	4.743,00
065	08	165	UN	CAIBRO 15X5X4,5M EUCALIPTO	41,00	6.765,00
066	03	60	UN	CAIXA DE DESCARGA 06 L, COR BRANCA	27,80	1.668,00
067	02	55	UN	CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS NA COR BRANCA	39,01	2.145,55
068	01	32	UN	CAIXA SOBREPOR COM DISJUNTOR 30 A	36,00	1.152,00
069	01	30	UN	CAL HIDRATADO, SACO 20 KG	18,00	540,00
070	05	110	UN	CAL PINTURA 8KG	19,00	2.090,00
071	08	160	UN	CANALETA 20MM X 10MM X 2 M - COR BRANCA	8,00	1.280,00
072	05	100	M	CANALETA PVC BRANCA , 30 X 30, BARRA 2 M	31,42	3.142,00
073	08	160	UN	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC BRANCO - COMPATIVEL COM FORRO E RODA FORRO DE 7 MM	5,00	800,00
074	01	13	UN	CARRINHO DE MAO PNEU/CAMARA	116,62	1.516,06
075	01	08	UN	CHAPEU DE PALHA ROCEIRO PROTECAO CABECA 21,5 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO	28,00	224,00
076	01	05	UN	CHAVE BOCA 13	11,91	59,55
077	01	10	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	13,00	130,00
078	01	10	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	5,89	58,90
079	01	10	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	9,50	95,00
080	01	02	UN	CHAVE INGLESA EMBORRACHADO	35,99	71,98
081	01	10	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	14,50	145,00
082	02	50	UN	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3	7,00	350,00
083	01	10	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	10,00	100,00

084	01	12	UN	CHAVE TESTE	6,00	72,00
085	01	17	UN	CILINDRO DE MIOLO DE CHAVE SOPRANO	30,00	510,00
086	01	17	UN	CILINDRO DE MIOLO DE CHAVE STAM	32,90	559,30
087	13	260	UN	CIMENTO, SACO 50 KG	46,65	12.129,00
088	01	34	UN	COLA P CANO C/PINCEL 175G	9,80	333,20
089	01	07	UN	COLHER DE PEDREIRO 9	10,50	73,50
090	02	55	UN	CONJUNTO MODULAR COM 01 INTERRUPTOR E 01 TOMADA 03 PINOS 10 A	13,50	742,50
091	01	30	UN	CONJUNTO MODULAR COM 01 TECLA	7,50	225,00
092	01	30	UN	CONJUNTO MODULAR COM 01 TOMADA	7,00	210,00
093	01	30	UN	CONJUNTO MODULAR COM 01 TOMADA E 02 TECLAS	21,50	645,00
094	01	30	UN	CONJUNTO MODULAR COM 02 TECLAS	12,89	386,70
095	01	15	UN	CONJUNTO MODULAR COM 02 TOMADAS 10 A	13,50	202,50
096	01	20	UN	CONJUNTO MODULAR COM 02 TOMADAS 10 A E 01 TECLA	19,32	386,40
097	01	25	UN	CONJUNTO MODULAR COM 02 TOMADAS 20 A	14,00	350,00
098	01	20	UN	CONJUNTO MODULAR COM 03 TECLAS	18,00	360,00
099	01	20	UN	CORRENTE GALV 12,5MM	90,00	1.800,00
100	01	10	UN	CORRENTE MOTOSSERRA 36 DENTES	110,00	1.100,00
101	05	110	UN	CUMIEIRA DE BARRO	8,00	880,00
102	01	30	UN	DISCO CORTAR FERRO 41/2 X 3/64 X 7/8	3,00	90,00
103		20	UN	DISCO DE CORTE DE PISO 4.3/8 Pol - PARA SERRA MARMORE	20,00	400,00
104	01	20	UN	DISCO DESBASTE 4.1/2 PARA METAL	8,50	170,00
105	01	30	UN	DISCO FLAP PARA MADEIRA 4.1/2 GRÃO 80	6,50	195,00
106	01	08	UN	DISJUNTOR 15 A MONOFÁSICO 220V	12,00	96,00
107	01	08	UN	DISJUNTOR 20 A MONOFÁSICO 220V	13,00	104,00
108	01	08	UN	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO 220V	19,00	152,00
109	04	90	UN	DOBRADIÇA 3, COM PARASUSOS	4,50	405,00
110	05	100	UN	DOBRADIÇA 4, COM PARASUSOS	7,00	700,00
111	04	90	UN	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3	6,00	540,00
112	01	22	UN	DUCHA ELETRONICA 7700W - 220 V	139,00	3.058,00
113	01	10	KG	ELETRODO DE FERRO FUNDIDO 92.58 3,25mm	185,00	1.850,00
114	01	10	KG	ELETRODO INOX Nº 3.25	150,00	1.500,00
115	01	10	KG	ELETRODO 7018 3.25	26,90	269,00
116	04	80	M	ELETRODUTO PARA FIO DE LUZ 3/4, BARRA DE 03 M	20,00	1.600,00
117	03	65	UN	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	7,00	455,00
118	01	04	UN	ENXADA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM	37,50	150,00
119	01	20	PAC	ESPAÇADOR CRUZ 3MM - PCT COM 100 UND	6,00	120,00
120	01	30	UN	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	12,25	367,50
121	01	04	UN	FACAO DE MOTOSSERA 34 DENTES	303,17	1.212,68
122	01	04	UN	FACÃO PARA ROCADEIRA COSTAL FS 161-L	40,45	161,80

123	01	04	UN	FACÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R2	45,00	180,00
124	01	22	UN	FECHADURA COMPLETA USO EXTERNO SOPRANO	59,45	1.307,90
125	02	46	UN	FECHADURA COMPLETA USO EXTERNO - STAM	85,00	3.910,00
126	01	35	UN	FECHADURA EXTERNA ESTREITA	64,90	2.271,50
127	02	40	UN	FECHADURA EXTERNA LARGA	53,00	2.120,00
128	02	45	UN	FECHADURA INTERNA ESTREITA	78,00	3.510,00
129	02	40	UN	FECHADURA INTERNA LARGA	39,90	1.596,00
130	01	05	RL	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - ROLO COM 100M	190,00	950,00
131	01	05	RL	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR VERDE - ROLO COM 100M	190,00	950,00
132	01	05	RL	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - ROLO COM 100M	190,00	950,00
133	01	05	RL	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR VERDE - ROLO COM 100 M	220,00	1.100,00
134	01	05	RL	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - ROLO COM 100M	254,50	1.272,50
135	01	05	UN	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO)	254,50	1.272,50
136	01	05	RL	FIO 4 MM FLEXIVEL - COR VERDE - ROLO COM 100M	560,00	2.800,00
137	01	05	UN	FIO 4MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO)	650,00	3.250,00
138	01	05	UN	FIO 4MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (VERMELHO)	650,00	3.250,00
139	01	03	UN	FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO)	698,00	2.094,00
140	01	03	UN	FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (VERMELHO)	698,00	2.094,00
141	05	100	M	FIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 3mm	1,50	150,00
142	08	165	UN	FITA ISOLANTE 18MM X 20 M	7,05	1.163,25
143	07	155	UN	FITA VEDA ROSCA 12X10 M	4,50	697,50
144	65	1.300	M²	FORRO PVC BRANCO FRISADO 10 CM X 7 MM X 6 M	20,50	26.650,00
145	01	06	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE - RENDIMENTO MINIMO DE 275M² - GALAO DE 18 L	290,00	1.740,00
146	01	02	UN	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2, MINIMO 550W, REVERSIVEL - 220V	431,54	863,08
147	04	80	UN	GANCHO COM ROSCA PARA MADEIRA 6MM	1,00	80,00
148	08	160	UN	GANCHO DE AÇO, COM ACABAMANTO ZINCADO, COMPRIMENTO MINIMO DE 50MM, PARA BUCHA 06	0,80	128,00
149	01	20	UN	GARFO DE PINTURA PARA ROLO DE 23 CM	15,00	300,00
150	01	06	UN	Garfo para galhos Forcado Reto 4 Dentes Cabo 1,20 Metros	54,79	328,74
151	01	02	UN	GRAMPO PARA CERCA –PAC 1KG	26,00	52,00
152	09	180	UN	GUIA DE EUCALIPTO 07 CM X 2,5 CM X 5,40 M	13,50	2.430,00
153	09	180	UN	GUIA DE EUCALIPTO 10CM X 2,5 CM X 5,40 M	20,00	3.600,00
154	02	40	UN	INTERRUPTOR DUPLO, SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR	12,47	498,80

155	02	40	UN	INTERRUPTOR SIMPLES, SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR	9,90	396,00
156	15	300	UN	JOELHO DE 25MM PARA ÁGUA FRIA	2,00	600,00
157	03	60	UN	JOELHO DE 40MM PARA ÁGUA FRIA	5,48	328,80
158	02	40	UN	JOELHO DE 50MM PARA ÁGUA FRIA	3,30	132,00
159	02	40	UN	JOELHO DE 60MM PARA ÁGUA FRIA	10,00	400,00
160	07	150	CJ	KIT PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE NYLON PARA FOLHA ONDULADA 5/16 x 110mm	1,50	225,00
161	60	1.200	UN	LAMPADA LED, TIPO BULBO, LUZ BRANCA 6500K,20 W, MINIMO DE 1600 LUMENS, E27, 220V	15,00	18.000,00
162	09	180	UN	LAMPADA TUBULAR LED 20 W, T8, 6500K, 1800 LUMENS, 1,20 M, BIVOLT - LUZ BRANCA	9,80	1.764,00
163	01	10	UN	LAVATORIO COM COLUNA NA COR BRANCA	199,00	1.990,00
164	01	20	UN	LIMA GROSSA 7/32	9,00	180,00
165	01	04	UN	LINHA DE NYLON 0,90 MM - 100 M	15,00	60,00
166	01	20	UN	LIXA DE FERRO 100	3,05	61,00
167	01	30	M	LIXA DE MADEIRA Nº 100	3,00	90,00
168	01	30	UN	LIXA DE MADEIRA Nº 150	3,00	90,00
169	01	20	UN	LIXA DE PAREDE Nº 100	5,00	100,00
170	01	03	RL	LONA PLÁSTICA PRETA MEDIA 2,5M X 100M	273,75	821,25
171	01	05	RL	LONA PLÁSTICA PRETA MEDIA 4M X 100M	410,00	2.050,00
172	02	50	UN	LUVA CANO ESGOTO 100 MM	8,00	400,00
173	02	55	UN	LUVA CANO ESGOTO 40 MM	2,50	137,50
174	01	35	UN	LUVA CANO ESGOTO 50 MM	4,00	140,00
175	06	135	UN	LUVA DE 25MM PARA ÁGUA FRIA	0,95	128,25
176	03	73	UN	LUVA DE 40MM PARA ÁGUA FRIA	3,10	226,30
177	02	50	UN	LUVA DE 50MM PARA ÁGUA FRIA	8,00	400,00
178	01	20	UN	MANGUEIRA DE JARDIM 20 M, COM ENGATE E ESGUICHO	70,96	1.419,20
179	001	04	UN	MARRETA 2KG C/ CABO	49,00	196,00
180	01	04	UN	MARTELO DE BORRACHA 80 MM PARA PISO	30,00	120,00
181	01	04	UN	MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO	41,00	164,00
182	01	20	UN	MOURAO DE CONCRETO CURVADO 10 X 10 CM COM 2,20 M DE ALTURA	69,00	1.380,00
183	07	140	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO COMUM (VERMELHO) 10CMX10CMX2,70M	41,83	5.856,20
184	01	02	UN	NIVEL DE BOLHA MÍNIMO 60CM	35,00	70,00
185	01	15	UN	PA DE CONCHA COM CABO E PEGADOR DE MADEIRA	38,45	576,75
186	01	19	UN	PA DE CORTE COM CABO E PEGADOR DE MADEIRA	36,00	684,00
187	03	60	UN	PAFLON SUPORTE DE LÂMPADA E27, COR BRANCA	6,00	360,00
188	01	03	UN	Parafusadeira E Furadeira 3/8 Pol mínimo de 280w Fpv-300, 220v	399,90	1.199,70
189	10	200	UN	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA 850 X 3	0,20	40,00

190	04	80	UN	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD MADEIRA CABEÇA CHATA 4X40MM	0,12	9,60
191	05	100	UN	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD MADEIRA CABEÇA CHATA 4X50MM	0,14	14,00
192	05	100	UN	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD MADEIRA CABEÇA CHATA 6.3X32MM	0,20	20,00
193	13	260	UN	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 03 X 16 MM	0,05	13,00
194	07	150	UN	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 10, 6,0 X 100 MM	0,50	75,00
195	01	05	CX	PARAFUSO PHILIPS PARA FORRO, PONTA AGULHA, DIAMETRO 4.2MM E 13 MM DE COMPRIMENTO-CAIXA COM 1000 UND	8,00	40,00
196	20	400	UN	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 12MM 1/2 x 100mm	1,04	416,00
197	35	700	UN	PEDRA GRES (ARENITO) 40 X20 X18	6,00	4.200,00
198	07	150	UN	PINCEL DE PINTURA 1	4,50	675,00
199	07	150	UN	PINCEL DE PINTURA 2	2,90	435,00
200	07	150	UN	PINCEL DE PINTURA 3	13,50	2.025,00
201	10	200	UN	PINCEL DE PINTURA 4	16,20	3.240,00
202	06	130	M²	PISO BRANCO PI5	32,90	4.277,00
203	01	15	UN	PLACA AÇO 3MM 100x50CM REFLETIVA "VIA INTERDITADA"	199,00	2.985,00
204	02	40	UN	PLACA AÇO 3MM 100x80CM REFLETIVA "ATENÇÃO OBRAS"	556,90	22.276,00
205	01	30	UN	PLACA AÇO 3MM 100x80CM REFLETIVA "DESVIO DIREITA"	556,90	16.707,00
206	01	30	UN	PLACA AÇO 3MM 100x80CM REFLETIVA "DESVIO ESQUERDA"	556,90	16.707,00
207	10	200	UN	PLACA COM SINAL DE ADVERTENCIA (LOMBADA A 50 M) MODELO A- 18	170,00	34.000,00
208	12	250	UN	PLACA COM SINAL DE ADVERTENCIA (LOMBADA) MODELO A-18	189,00	47.250,00
209	07	150	UN	PLACA COM SINAL (PARADA OBRIGATORIA) R- 1 EM MATERIAL REFLETIVO, COM AS MEDIDAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO CTB	150,00	22.500,00
210	05	100	UN	PLACA COM SINAL (PROIBIDO VIRAR A DIREITA) R-4B	139,00	13.900,00
211	05	100	UN	PLACA COM SINAL (PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA) R- 4A EM MATERIAL REFLETIVO, COM AS MEDIDAS QUE ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DO CTB	139,00	13.900,00
212	06	130	UN	PLACA COM SINAL (VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 20KM/H) MODELO R-1	144,50	18.785,00
213	30	600	UN	PLACA DE RUA (NOME DE RUA, AVENIDA, PERSONALIZADA) 35CM X 20 CM MODELOS ENCAMINHADO APOS. EM MATERIAL REFLETIVO, COM AS MEDIDAS QUE ATENDAM AS	39,00	23.400,00

				ESPECIFICAÇÕES DO CTB.		
214	05	100	UN	PLACA DE TRANSITO (ENTRADA E SAIDA DE CAMINHÃO) EM MATERIAL REFLETIVO, COM AS MEDIDAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO CTB	139,00	13.900,00
215	07	150	UN	PLACA DE TRANSITO (TRAVESSIA CRIANÇA ESCOLAR) EM MATERIAL REFLETIVO, COM AS MEDIDAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO CTB	151,00	22.650,00
216	05	100	UN	PLACA DE TRANSITO (TRAVESSIA DE ANIMAIS), EM MATERIAL REFLETIVO, COM AS MEDIDAS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO CTB.	198,00	19.800,00
217	02	40	UN	PLUG FEMEA 10 A PARA 03 PINO	7,00	280,00
218	01	35	UN	PLUG FEMEA 20 A PARA 03 PINO	10,00	350,00
219	01	35	UN	PLUG MACHO 10 A 03 PINOS	8,00	280,00
220	01	30	UN	PLUG MACHO 20 A 03 PINOS	10,00	300,00
221	01	25	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA, SEMI OCA, MISTA, COM MARCO, GUARNICAO E FECHADURA, ABRIR PARA ESQUERDA, 210 X 80CM	298,00	7.450,00
222	01	24	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA, SEMI OCA, MISTA, COM MARCO, GUARNIÇÃO E FECHADURA, ABRIR PARA DIREITA, 210 X 80CM	298,00	7.152,00
223	01	18	UN	PREGO 17x27 PCT 1KG	11,40	205,20
224	01	15	UN	PREGO 18 X 30 - PCT 01 KG	13,00	195,00
225	30	610	PAC	PREGO 25 X 72 - PCT 01 KG	16,40	10.004,00
226	03	70	UN	REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 3.2*10MM	0,10	7,00
227	03	70	UN	REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 4.0*10MM	0,15	10,50
228	02	50	UN	REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 4.0*18MM	0,20	10,00
229	03	70	UN	REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 4.8*10MM	0,25	17,50
230		300	UN	REDUCAO PARA CANO DE AGUA FRIA DE 50 X25MM	12,00	3.600,00
231		40	UN	REGISTRO ÁGUA 25MM ESFERA PVC	6,24	249,60
232		40	UN	REGISTRO ÁGUA 40MM ESFERA PVC	21,50	860,00
233		40	UN	REGISTRO ÁGUA 50MM ESFERA PVC	26,00	1.040,00
234		40	UN	REGISTRO ÁGUA 60MM ESFERA PVC	45,00	1.800,00
235		150	UN	ROLO DE LA ANTIGOTAS 23CM, COM SUPORTE	8,38	1.257,00
236		150	UN	ROLO DE LA ANTIGOTAS 5CM, COM SUPORTE	4,10	615,00
237		150	UN	ROLO DE LA ANTIGOTAS 9CM, COM SUPORTE	7,95	1.192,50
238		44	UN	SIFÃO CORRUGADO 1,5M, BRANCO	16,00	704,00
239		25	UN	SILICONE TRANSPARENTE DE 280 GR	16,82	420,50
240		07	UN	SOLVENTE AGUARRAS 5L	52,95	370,65
241		160	UN	TABUA DE EUCALIPTO 10 CM X 2,5CM X 4,40 M	15,00	2.400,00
242		180	UN	TABUA DE EUCALIPTO 15CM X 2,5 CM X 4,4 M	25,00	4.500,00
243		02	UN	TALHADEIRA 1/2 x 12"	24,00	48,00
244		85	UN	TEE 25 MM LISO - AGUA FRIA	3,00	255,00

245		40	UN	TEE PARA CANO DE ESGOTO DE 50MM	9,72	388,80
246		11	UN	TEE SOLDAVEL 25MM PARA ÁGUA FRIA	2,00	22,00
247		35	UN	TEE SOLDAVEL 40MM PARA ÁGUA FRIA	8,65	302,75
248		300	UN	TEE SOLDAVEL 50MM PARA ÁGUA FRIA	12,00	3.600,00
249		40	UN	TEE SOLDAVEL 60MM PARA ÁGUA FRIA	21,30	852,00
250		20	M	TELA SOLDADA, FIO 2,3MM, ALTURA DE 1,5 M	26,00	520,00
251		500	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10 M X 6MM	55,00	27.500,00
252		500	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,13M X 5MM	59,00	29.500,00
253		600	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10 M X 6MM	66,90	40.140,00
254		500	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3,66M X 1,10 M X 6MM	110,00	55.000,00
255		250	UN	TELHA POLIPROPILENO ONDULADA TRANSPARENTE 2,44 X 1,1	148,00	37.000,00
256		7.000	UN	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 9 X14 X 19CM	1,00	7.000,00
257		25	UN	TINTA 18L ACRÍLICA, EXTERNA, NA COR AMARELO CLARO RENDIMENTO MÍNIMO 200 A 300 M2 POR DEMÃO	334,45	8.361,25
258		30	UN	TINTA 18L ACRÍLICA, EXTERNA, NA COR AMARELO FORTE RENDIMENTO MÍNIMO 200 A 300 M2 POR DEMÃO	334,45	10.033,50
259		25	UN	TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA, NA COR AREIA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M2 POR DEMAO	334,45	8.361,25
260		30	UN	TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA NA COR AZUL, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M2 POR DEMAO	374,95	11.248,50
261		25	UN	TINTA 18 L ACRILICA, EXTERNA, NA COR AZUL ROYAL, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 300 M2	374,95	9.373,75
262		167	UN	TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA NA COR BRANCA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M2 POR DEMAO	334,45	55.853,15
263		30	UN	TINTA 18 L ACRILICA, EXTERNA, NA COR CREME, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 300 M2	334,45	10.033,50
264		25	UN	TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA, NA COR LARANJA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M2 POR DEMAO	374,95	9.373,75
265		20	UN	TINTA 18L ACRÍLICA, EXTERNA, NA COR MARROM ESCURO RENDIMENTO MÍNIMO 200 A 300 M2 POR DEMÃO	374,95	7.499,00
266		20	UN	TINTA 18L ACRÍLICA, EXTERNA, NA COR VERDE CLARO RENDIMENTO MÍNIMO 200 A 300 M2 POR DEMÃO.	334,45	6.689,00
267		20	UN	TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA, NA COR VERDE, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M2 POR DEMAO	334,45	6.689,00
268		25	UN	TINTA 18L ACRILICA, INTERNA NA COR AREIA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M2 POR DEMAO	329,00	8.225,00

269		30	UN	TINTA 18L ACRILICA, INTERNA NA COR BRANCA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M2 POR DEMAO	329,00	9.870,00
270		25	UN	TINTA 18L ACRILICA, INTERNA, NA COR VERDE, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M2 POR DEMAO	329,00	8.225,00
271		30	UN	TINTA 18 L ACRILICA, SEMI BRILHO, NA COR CINZA CLARO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 300 M2	469,00	14.070,00
272		30	UN	TINTA 18 L ACRILICA, SEMI BRILHO, NA COR CINZA ESCURO, MINIMO DE 200 A 300 M2	600,00	18.000,00
273		30	UN	TINTA 18L SEMI BRILHO, EXTERNA, NA COR CINZA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M2 POR DEMAO	600,00	18.000,00
274		30	UN	TINTA 3,6, ESMALTE AMARELA, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	69,24	2.077,20
275		30	UN	TINTA 3,6, ESMALTE AZUL, RENDIMENTO MINIMO 21M ² ACABADOS	69,24	2.077,20
276		25	UN	TINTA 3,6, ESMALTE ROSA, RENDIMENTO MINIMO 21M ² ACABADOS	69,99	1.749,75
277		30	UN	TINTA 3,6, ESMALTE VERDE, RENDIMENTO MINIMO 21M ² ACABADOS	69,24	2.077,20
278		30	UN	TINTA 3,6, ESMALTE VERMELHA, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	69,24	2.077,20
279		30	UN	TINTA 3,6L ACRILICA, AZUL, RENDIMENTO MINIMO 100M² POR DEMAO	80,45	2.413,50
280		30	UN	TINTA 3,6L ACRILICA, BRANCA, RENDIMENTO MINIMO 100M² POR DEMAO	80,45	2.413,50
281		30	UN	TINTA 3,6L ACRILICA, MARFIM RENDIMENTO MINIMO 100M² POR DEMAO	80,45	2.413,50
282		30	UN	TINTA 3,6L ESMALTE BRANCA, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	129,00	3.870,00
283		30	UN	TINTA 3,6L, ESMALTE PRETO, RENDIMENTO MÍNIMO 21M 0 2 POR DEMAO	129,00	3.870,00
284		30	UN	TINTA 3,6L ESMALTE VERDE LIMAO, RENDIMENTO MINIMO 21M 00 2 ACABADOS	189,00	5.670,00
285		150	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO - GALÃO 18 L - AMARELA	289,00	43.350,00
286		150	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO - GALÃO 18 L - BRANCA	289,00	43.350,00
287		150	UN	TINTA ACRILICA BASE D'ÁGUA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PISO), GALÃO DE 18 L PRETA RESISTÊNCIA MINIMA À RODOVIAS COM MÉDIO VDM, QUE ATENDA ÀS NORMAS NBR 13699	289,00	43.350,00
288		05	UN	TOMADA DUPLA SISTEMA X10 A COM CAIXA DE SOBREPOR	17,00	85,00
289		18	UN	TOMADA MODULAR COM INTERRUPTOR 10A	13,50	243,00
290		25	UN	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 20 A COM CAIXA DE SOBREPOR	12,00	300,00

291		20	UN	TOMADA TRIPLA SISTEMA X 20 A, COM CAIXA DE SOBREPOR	25,90	518,00
292		30	UN	TORNEIRA DE MESA, PARA PIA SANITARIA, COR BRANCA	10,00	300,00
293		13	UN	TORNEIRA DE MESA, PARA PIA SANITARIA EM INOX, BICA ALTA	50,00	650,00
294		24	UN	TORNEIRA PRETA DE JARDIM	5,00	120,00
295		05	UN	TRENA DE FIBRA DE NO MINIMO 30 METROS	60,00	300,00
296		09	UN	TUBO DESCIDA DESCARGA MEDIDA MINIMA 1,20M	21,50	193,50
297		12	UN	VASO SANITARIO COR BRANCA	184,49	2.213,88
298		12	UN	Vassoura Ancinho Plástica Rastelo de Jardim com Cabo 120cm	29,00	348,00
299		20	UN	VEDA CALHA 280GR	15,81	316,20
				Preço Total		1.254.427,60

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, datado de 05 de maio de 2026, elaborado por Anderson de Souza Brock, que demonstrou a necessidade de aquisição dos materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros, para uso e manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses e prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, item 40, sendo indispensável para a manutenção da infraestrutura pública e continuidade dos serviços essenciais.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros, conforme demanda, garantindo:

- Agilidade na manutenção predial;
- Redução de paralisações de serviços;
- Preservação do patrimônio público;
- Melhor planejamento de compras;
- Economicidade por meio de procedimento licitatório competitivo.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÂO

Os bens objeto desta contratação são considerados bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, por especificações usuais de mercado.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento parcelado, conforme demanda das Secretarias;

- Materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO quando couber);
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Entrega no prazo máximo a ser definido em edital, após emissão da autorização de fornecimento;
- Substituição imediata de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza de fornecimento parcelado e a impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem consumidas ao longo do período.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação.

DAS OBRIGAÇÕES

Do Município
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais;
b) Prestar as informações necessárias à execução contratual;
c) Aplicar penalidades quando for o caso;
d) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades;
e) Designar fiscal de contrato para acompanhamento;
f) Efetuar pagamento conforme critérios estabelecidos;
g) Exigir correção de irregularidades no prazo fixado.

Da Empresa Vencedor
a) Fornecer os materiais conforme especificações do edital;
b) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e tributários;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Permitir fiscalização a qualquer tempo;
e) Informar eventuais impedimentos ao fornecimento;
f) Substituir materiais com defeito ou fora das especificações;
g) Arcar com custos de transporte e entrega.

As entregas dos itens, deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento e deverão ser realizadas no Almoxarifado, sita a Av. Coronel Arthur Emilio Jenisch, n° 1140, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, no horário das 07h às 13h.

Da extinção:
Os motivos para a extinção do contrato são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os art. 138 e 139 da referida lei.

Das penalidades:

O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Aquisição individualizada por Secretaria, hipótese descartada por comprometer a economicidade e gerar fracionamento indevido da despesa;
- Realização de pregão eletrônico de registro de preços;
- Contratação por lote;
- Contratação por item.

A alternativa mais vantajosa é a realização de Pregão Eletrônico de registro de preços por item permitindo ampla competitividade e melhor preço.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

Espera-se:

- Garantir a manutenção contínua das estruturas públicas;
- Reduzir custos com manutenções emergenciais;
- Evitar interrupção dos serviços públicos;
- Melhorar a segurança das instalações;
- Assegurar maior eficiência na gestão patrimonial;
- Obter proposta mais vantajosa para a Administração.

Os quantitativos foram estimados com base na com base no PAC 2026 e a projeção para o período de 12 (doze) meses.

A relação completa dos itens, com especificação, unidade de medida e quantitativo estimado por secretaria demandante, encontra-se detalhada no item 01 deste termo.

6- GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 07/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerro Grande do Sul, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor: Rosane Todeschini, matrícula 1928

Fiscal do contrato: Voltayre Vencato Cezar, matrícula 2867

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a execução do serviço licitado, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal

Eletrônica/fatura deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Viação, a qual firmará o respectivo ateste, após a prestação do serviço licitado.

Para o pagamento da Nota fiscal/fatura pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por sistema de registro de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base:

- Em contratações anteriores do Município;
- Em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo;
- Em atas de registro de preços de outros órgãos públicos;
- Em consulta a painéis oficiais de preços.

Estima-se que o valor total da contratação seja de aproximadamente R$ 1.254.427,60 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais com sessenta centavos).

A estimativa contempla o atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias das Secretarias requisitantes, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, não sendo necessário constar neste ETP, por se tratar de registro de registro de preços.

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
Pregão Eletrônico Nº 27/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 27/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2026, e publicada no _____, em __/__/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1.OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 27/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º do Decreto Municipal nº 12/2023.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$	R$

2ª colocada	...	R$	R$
3ª colocada	...	R$	R$
4ª colocada	...	R$	R$

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações
para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

5.3.1 Será considerada entregue a solicitação no próximo dia útil em que foi enviada a mesma ao endereço eletrônico informado pela licitante.

5.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – No que se refere a comunicação do cancelamento do preço registrado observar-se-á o disposto no art. 9º,II, §1º do Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

5.8 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 05 dias uteis da data da convocação na forma do art. 9º,§ 3º, Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

5.9 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

5.10- As demais disposições referentes ao Registro de Preços serão regidas pelo Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluída da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no presente instrumento e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluída a licitante da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Gerenciador por escrito, ou poderá ocorrer por meio eletrônico conforme necessidade da administração.

7.2 As autorizações de fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, e as entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração sendo que o pedido ocorrerá por meio de solicitação do setor de compras, o qual deverá ser atendido imediatamente.

7.2.1 Será considerada entregue/realizada a solicitação, imediatamente ao momento da comunicação.

7.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada na forma prevista no item 4 do Termo de Referência, que acompanha o Edital de Pregão Eletrônico**.**

7.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, contratada no mês anterior.

7.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(ns), obedecidas as condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

7.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na presente ata de registro, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 119, da Lei nº 14.133/2021 e trocados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.
7.7 A recusa da Registrada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1 Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
9.2 O responsável pelo OG está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias, horários e prazos preestabelecidos.
9.3 As irregularidades constatadas pelo OG deverão ser comunicadas ao ordenador de despesas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO
10.1 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela REGISTRADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no Setor de Compras, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.
10.1.1-Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do presente, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências do edital/Ata de Registro de preços.
10.1.2- Para pagamento da Nota fiscal/fatura pelo Registrante, a Registrada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.
Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e no Decreto municipal nº 32/2022.

10.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
10.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
10.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizado em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços, até que sejam sanados nos prazos e formas previstas.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
11.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
11.2 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021 será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido, devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o desequilíbrio, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.
11.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
11.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA
12.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou autorização de fornecimento.

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
13.1. DOS DIREITOS
Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES
13.2.1 - **do Município**:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro;
c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

d) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
e) Manter 01(um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para sanar irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

13.2.2 – da Fornecedora:
a) Fornecer, conforme solicitação, os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
d) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
e) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
f) Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do CONTRATANTE;
g) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.
h) Arcar com os custos de transporte e entrega.

14 - DAS PENALIDADES
14.1. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará a proponente contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:
a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado no prazo estipulado;
f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;

g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do (s) item (ns) licitado(s).
14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Registrada, a qual, no momento da assinatura da ata, autoriza expressamente a Administração a efetuar tais descontos.
14.3. Da aplicação das penas definidas no item 14.1, caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

15- DAS EXTINÇÕES
15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.
15.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências;
f) não entrega do produto no prazo fixado.
15.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.
15.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

16. DA EFICÁCIA
16.1 - A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 -Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, pelo representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S) e duas testemunhas.

Local, em ____ de _____ de 2026.

_____ _____

Órgão Gerenciador Representante da Empresa

_____ _____

Testemunha Testemunha

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº., localizada naCEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si a presente **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS",** a qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 27/2026, obedecidas as disposições do Decreto Municipal nº. 12/2023 e a Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela CONTRATADA:

Item	Quant	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1				R$	R$
2					

O item, objeto deste Contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, não será aceito, devendo ser trocado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

A recusa da CONTRATADA em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ _____ (_____) conforme item ganho, que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de

transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no Almoxarifado, que firmará o respectivo ateste, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Para pagamento da Nota fiscal/fatura pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, deste termo e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser extinto pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A aquisição do produto se dará conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço do setor de compras.

O prazo de vigência do contrato será de acordo com a aquisição demandada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
c) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
e) Manter 01(um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos neste termo;
g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

Da Vencedora:
a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
e) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
f) Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do CONTRATANTE;
g) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.
h) Arcar com custos de transporte e entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- (No momento da contratação será informada a dotação orçamentária).

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.
O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências;
f) não entrega do produto no prazo fixado;

g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor CPF:, Matrícula, indicado pela Portaria Nº..... para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade, prazos, analise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 27/2026.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea “d”, da Lei n°14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste termo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará a proponente contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;

e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo estipulado;
f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).

Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima, deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do Contrato, autoriza expressamente o CONTRATANTE a efetuar tais descontos.

Da aplicação das penas definidas na cláusula nona, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** fica, ainda, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,de de 2026.

Vilmar Wolfle Schwalm **Licitante**
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:_____ _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.
Em ____-____-_____.

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico